



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº 451 - DE 04 DE ABRIL DE 2017.

=====

Dispõe sobre alteração no art. 3º, da Lei Complementar nº 384/2012, alterada pela Lei Complementar nº 448/2016, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Complementar nº 384, de 12 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 448, de 22 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar as obras de construção e de 6 (seis) anos para concluí-las.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de abril de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada